



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 44/2026

Dispensa pelo valor nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da **Secretaria de Saúde** torna público o interesse em realizar **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais, compreendendo prótese total maxilar/superior e prótese total mandibular/inferior, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo.

As condições, especificações e exigências para participação encontram-se descritas no **Termo de Referência** anexo.

Por fim, esclarece-se que a proposta deverá ser enviada para o e-mail cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Millena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais removíveis, compreendendo prótese total superior/maxilar e prótese total inferior/mandibular, destinadas ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA quanto à oferta de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a reabilitação oral, melhoria da mastigação, fala, estética, autoestima e qualidade de vida dos pacientes.

2.2. A ausência de próteses dentárias adequadas compromete funções essenciais da saúde bucal e pode impactar diretamente a nutrição, a sociabilidade e o bem-estar dos usuários, especialmente da população em situação de vulnerabilidade social.

2.3. O Município não dispõe de laboratório público próprio com capacidade técnica, operacional e sanitária suficiente para a confecção das próteses, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

2.4. A contratação de laboratório especializado mostra-se necessária em razão da demanda por serviço técnico específico, que exige estrutura, materiais adequados, capacidade operacional e observância às normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

2.5. A solução pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa contratação.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que *“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o fornecimento pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistem na confecção laboratorial de próteses dentárias sob medida, a partir de moldagens, modelos de gesso, registros e demais orientações técnicas fornecidas ou validadas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

4.2. A contratada deverá executar os serviços de forma integral, incluindo:

- a) recebimento dos modelos/moldagens encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) confecção das próteses conforme prescrição e orientação odontológica;
- c) montagem dos dentes artificiais;
- d) acrilização, acabamento e polimento;
- e) realização de ajustes laboratoriais necessários;
- f) substituição ou correção de peças com defeito de fabricação;
- g) entrega das próteses no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A indicação clínica, moldagem, prova, instalação e acompanhamento do paciente serão de responsabilidade da equipe odontológica municipal, salvo se outro fluxo for expressamente definido pela Administração.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1. As próteses deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

5.1.1. Prótese total superior/maxilar

- a) confeccionada em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência;
- b) base adaptada à anatomia do rebordo alveolar do paciente;
- c) dentes artificiais em resina acrílica de boa qualidade, compatíveis com o perfil facial do paciente;
- d) acabamento liso e polido, livre de porosidades, bolhas, rebarbas ou irregularidades;
- e) estabilidade, retenção e adaptação adequadas à cavidade bucal;
- f) cor, formato e dimensão dos dentes definidos conforme indicação técnica do profissional responsável.

5.1.2. Prótese total inferior/mandibular

- a) confeccionada em resina acrílica termopolimerizável;
- b) base adaptada à anatomia mandibular, observadas as limitações naturais de retenção;
- c) dentes artificiais com oclusão adequada, visando conforto mastigatório;
- d) estrutura resistente, com acabamento liso e polido;
- e) ajuste funcional adequado para fala, mastigação e conforto do paciente;
- f) ausência de arestas, irregularidades ou defeitos que prejudiquem o uso.

5.2. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Prótese total superior/maxilar removível	Unidade	50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

02	Prótese total inferior/mandibular removível	Unidade	50
03	Prótese Parcial Removível (PPR)	Unidade	50

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a demanda dependerá da necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratada não terá direito a pagamento por quantitativos meramente estimados e não demandados pela Administração.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O valor global estimado para a aquisição dos itens será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na confecção de próteses dentárias ou prestação de serviços laboratoriais odontológicos equivalentes.

9.2. A CONTRATADA deverá comprovar regularidade para funcionamento da atividade, quando exigível, inclusive quanto às normas sanitárias e profissionais aplicáveis ao serviço contratado.

9.3. Poderá ser exigida documentação complementar que comprove estrutura mínima, capacidade operacional, responsabilidade técnica ou habilitação compatível com a execução dos serviços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- f) Documentação que comprove a qualificação técnica, nos termos deste Termo de Referência.

10.2. A exigência dos documentos observará o princípio da razoabilidade, sendo limitada ao necessário para garantir a adequada execução do objeto.

10.3. A documentação deverá estar válida na data da apresentação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, requisição, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

11.2. A **CONTRATADA** deverá observar as orientações técnicas repassadas pelos profissionais de odontologia responsáveis, especialmente quanto à identificação do paciente, tipo de prótese, cor, forma, dimensão, ajustes e demais informações necessárias à adequada confecção do produto.

11.3. A **CONTRATADA** deverá entregar cada prótese no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento regular dos modelos/moldagens aptos à confecção.

11.4. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. Próteses confeccionadas em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, falhas de acabamento, inadequação funcional ou incompatibilidade com a solicitação deverão ser corrigidas ou refeitas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Administração.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. As próteses confeccionadas deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme definido na ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente.

12.2. A entrega deverá observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e identificação das próteses, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a correta vinculação ao paciente correspondente.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento das próteses será realizado por servidor designado ou profissional indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da solicitação correspondente.

13.2. O recebimento provisório não exclui a possibilidade de rejeição posterior caso sejam constatadas falhas técnicas, defeitos de confecção ou inadequações que comprometam a utilização da prótese.

13.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** por correções, ajustes ou substituições necessárias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- e) solicitar ajustes, correções ou substituições quando cabíveis;
- f) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal;
- h) fornecer moldagens, modelos, registros e informações técnicas necessárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada;
- b) utilizar materiais adequados, novos, certificados e compatíveis com o uso odontológico;
- c) manter responsável técnico habilitado durante a execução contratual;
- d) cumprir os prazos estabelecidos;
- e) refazer, reparar ou substituir, sem ônus adicional, próteses com defeito de fabricação ou desconformidade técnica;
- f) comunicar à fiscalização qualquer impossibilidade técnica ou inconsistência nas moldagens/modelos recebidos;
- g) responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto;
- h) manter sigilo sobre dados, informações clínicas e identificação dos pacientes;
- i) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) arcar com tributos, encargos, materiais, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- k) atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato;
- l) não transferir a terceiros a execução integral do objeto sem autorização da Administração.

16. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 — LGPD, quando tiver acesso a dados pessoais ou informações clínicas dos usuários.

16.2. Os dados dos pacientes somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratado.

16.3. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo quando indispensável à execução do contrato e autorizado pela legislação aplicável.

16.4. A contratada deverá adotar medidas de segurança para evitar acesso indevido, perda, divulgação ou uso inadequado das informações recebidas.

16.5. Encerrada a execução contratual, os dados eventualmente mantidos pela contratada deverão ser eliminados ou preservados apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal ou contratual.

17. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

17.3. A **multa**, quando aplicável, será definida no instrumento contratual, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os **limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.

17.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

17.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

- I – inexecução total ou parcial do contrato;**
- II – atraso injustificado na execução ou entrega das próteses;**
- III – entrega de próteses em desconformidade com as especificações técnicas ou com a solicitação da Administração;**
- IV – recusa injustificada em corrigir, ajustar, substituir ou refazer próteses defeituosas ou inadequadas;**
- V – utilização de materiais inadequados, de baixa qualidade ou incompatíveis com o uso**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

odontológico;

VI – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.

17.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, referente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

18.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, contendo descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e valor total.

18.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

18.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

18.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no subitem **18.1**, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, calculados pro rata die, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

18.6. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, divergências nos quantitativos, ausência de documentos obrigatórios ou pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização.

18.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, não gerando direito à atualização monetária ou encargos enquanto não sanada a irregularidade.

18.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade das próteses fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou falhas decorrentes do processo de confecção.

19.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções, substituições ou refazimento das próteses que apresentarem defeitos ou inadequações, desde que não decorrentes de mau uso ou de alteração clínica posterior do paciente.

19.3. A garantia não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme legislação vigente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios de confecção, inadequações, defeitos, uso de material inadequado ou desconformidade das próteses entregues, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no contrato.

22.2. Caso a vigência ultrapasse 12 meses, poderá haver reajuste, mediante índice oficial definido no contrato, desde que observada a Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da Administração Pública.

Tasso Fragoso/MA, 15 de abril de 2026.

Millena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Tasso Fragoso/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2026

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal